LEI MUNICIPAL Nº 003/2005
Data: 13 de janeiro de 2005.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

I. 03 (três) Enfermeiros I – 40 horas
II. 03 (três) Médicos PSF – 40 horas
III. 01 (um) Médico Clinico Geral – 20 horas
IV. 01 (um) Médico Oftalmologista – 20 horas
V. 01 (um) Técnico em Raio X – 24 horas
VI. 01 (um) Médico Ginecologista – 20 horas

Parágrafo Único: As contratações de que tratam o artigo 1º, serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado com ampla divulgação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação referida no artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do:

18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de janeiro de 2005.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL